



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@uol.com.br

LEI N.º 850, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2.007.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal do município de Jacupiranga, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - O Orçamento do Município de Jacupiranga, para o exercício financeiro de 2.007, estima e fixa a despesa em R\$ 17.500.000,00 (Dezessete milhões e quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 02, da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	1.209.000,00
Receita Patrimonial	95.000,00
Receita de Serviços	422.000,00
Transferências Correntes	15.684.650,00
Outras Receitas Correntes	295.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Amortização de Empréstimos	30.000,00
Transferências de Capital	1.293.800,00
Dedução das Receitas Correntes	-1.529.950,00
TOTAL DA RECEITA	17.500.000,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@uol.com.br

ARTIGO 3.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros:

PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	918.000,00
04- Administração	1.890.200,00
08- Assistência Social	816.000,00
10- Saúde	4.145.000,00
12- Educação	5.267.000,00
13- Cultura	119.000,00
15- Urbanismo	1.981.600,00
20- Agricultura	1.284.200,00
26- Transportes	20.000,00
27- Desporto e Lazer	259.000,00
28- Encargos Especiais	625.000,00
99- Reserva de Contingência	175.000,00
TOTAL DA DESPESA	17.500.000,00

02-POR PROGRAMAS

0001 - Câmara Municipal	918.000,00
0002 - Manut. do Gabinete do Prefeito e Dependências	473.200,00
0003 - Manut. Do Depto. de Administr. E Finanças	2.217.000,00
0004 - Fundo Municipal do Ensino Fundamental	1.834.000,00
0005 - Val. Prof. Magistério do Ens. Fundamental	1.080.000,00
0006 - Outras Desp. F. Valoriz. E Ens. Fundamental	730.000,00
0007 - Manut. Das Atividades do Ensino Infantil	940.000,00
0008 - Manut. Das Atividades da Merenda Escolar	608.000,00
0009 - Manut. Das Atividades do Ensino Médio	43.000,00
0010 - Manutenção do Ensino Superior	32.000,00
0011 - Obras do Depto. de Cultura e Turismo	119.000,00
0012 - Manutenção das Ativ. De Esportes e Lazer	219.000,00
0013 - Manut. Da Assist. Hospitalar Ambulatorial	3.905.000,00
0014 - Ampliação Estratégia de Saúde da Família e Inserção Odontológica	240.000,00
0015 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	382.000,00
0016 - Fundo Municipal da Assistência Social	434.000,00
0017 - Manutenção das Ativ. Do Desenv. Rural	942.200,00
0018 - Manutenção de Obras e Serviços Municipais	2.041.600,00
0019 - Atividades Agrícolas	342.000,00
TOTAL DA DESPESA	17.500.000,00

03-POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	14.363.300,00
Despesas de Capital	2.961.700,00
Reserva de Contingência	175.000,00
TOTAL DA DESPESA	17.500.000,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: pmjacup@uol.com.br

04-POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01- Poder Legislativo	918.000,00
02 - Poder Executivo	16.582.000,00
TOTAL DA DESPESA	17.500.000,00

ARTIGO 4.º- O Poder Executivo é autorizado, nos termos do Artigo 165 da Constituição Federal a:

- a) Realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação vigente.
- b) Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento), do Orçamento das Despesas.


Artigo 5.º- Esta Lei entrará em vigor a 1.º de Janeiro de 2.007.

Artigo 6.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 29 de Novembro de 2006.


JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento